



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.010, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Smed

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 27/11/2025

Edição nº 1108 conforme art. 103

da Lei Orgânica

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.708.471,96 (seis milhões e setecentos e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do artigo 6º, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 2.5401070 – Transferências do FUNDEB 70%, na Fonte de Recursos 2.5410000 – Transferências do VAAF 30% e na Fonte de Recursos 2.5420000 – Transferências do VAAT 30%;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.708.471,96 (seis milhões e setecentos e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de novembro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.010, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2401	1236105012.024	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.5401070	2.873.805,63
2401	1236105012.024	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.5410000	2.308.382,42
2401	1236505022.025	3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	2.5420000	1.526.283,91
TOTAL DO ÓRGÃO				R\$ 6.708.471,96

TOTAL GERAL R\$ 6.708.471,96





II – anualmente, por ocasião da renovação do alvará e antes de sua emissão.

Art. 12 A Taxa de Controle Ambiental – TCA deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão da licença e/ou autorização ambiental, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação da licença e/ou autorização ambiental e antes de sua emissão.

Art. 13 O Preço Público – PP deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vitória da Conquista – BA, 26 de novembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.010, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.708.471,96 (seis milhões e setecentos e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), com recursos oriundos de Superávit Financeiro na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na forma do artigo 6º, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, no exercício de 2024, na Fonte de Recursos 2.5401070 – Transferências do FUNDEB 70%, na Fonte de Recursos 2.5410000 – Transferências do VAAF 30% e na Fonte de Recursos 2.5420000 – Transferências do VAAT 30%;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar, oriundo de Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.708.471,96 (seis milhões e setecentos e oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º As despesas resultantes da abertura do crédito de que trata este Decreto correrão por conta dos recursos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de novembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2401	1236105012.024	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.5401070	2.873.805,63
2401	1236105012.024	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.5410000	2.308.382,42
2401	1236505022.025	3.3.90.46 – Auxílio -Alimentação	2.5420000	1.526.283,91
TOTAL DO ÓRGÃO				R\$ 6.708.471,96

TOTAL GERAL R\$ 6.708.471,96

DECRETO Nº 24.011, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 43, §1º, inciso II, e § 3º e § 3º e § 4; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea “d”; e

CONSIDERANDO excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.5421070 – Transferências do FUNDEB VAAT 70% e na Fonte de Recursos 1.5420000 – Transferências do FUNDEB VAAT 30%

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito de que trata este Decreto correrá por conta dos